

Brasília, 8 de janeiro de 2014.

CARTA ABERTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Presidente do Conselho Federal da OAB

Senhor Presidente,

Registro, desde logo, que a presente missiva não carrega nenhum conteúdo estritamente pessoal. Vossa Excelência é o destinatário da mesma tão-somente porque ocupa, neste momento, o honroso posto de Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Se alguma responsabilidade (política) recai especificamente na sua pessoa ela decorre da manutenção da forma de exercício das relações internas de poder na OAB. Ao que parece, tudo indica e pude apurar por várias fontes e meios, trata-se de algo que se repete no essencial, com diferenças secundárias, ao longo da história da mais importante instituição da sociedade civil brasileira.

Faço absoluta questão de ressaltar, por rigoroso dever de justiça, que Vossa Excelência tem adotado uma postura democrática e tolerante, além do meu merecimento pessoal e daquele devido a um mero Conselheiro Federal da *Ordem*, ante o exercício frequente de minhas irresignações com o claro déficit de democracia nas relações internas da OAB e inquietações frente à não-

observância de certas normas regentes da atuação da instituição.

Já fiz em outras sedes, e reafirmo, as seguintes ponderações:

“Sou um crítico crescente do funcionamento interno (política interna) da OAB.

A instituição 'gravita' de forma negativa em torno dos seus presidentes e possui um considerável déficit de democracia/participação interna.

Sou radicalmente favorável a eleição direta do Presidente do CFOAB (com eliminação das barreiras atuais para as candidaturas), da total transparência das contas da OAB (para os advogados e mesmo para toda a sociedade), de um regime de extremo rigor fiscal na gestão dos recursos da OAB e da proporcionalidade na composição dos conselhos estaduais”.

O último episódio significativo dessa arenga está materializado na correspondência recebida do Senhor Paulo Torres Guimarães, Gerente de Órgãos Colegiados (Ofício n. 228/2013-GOC). Ali consta, reproduzindo, na essência, conversação mantida com Vossa Excelência, as seguintes considerações:

“... transcrição de tópico da ata da sessão ordinária do dia 1º de julho do ano em curso, na qual o Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por aclamação, aprovou as propostas da

Entidade a respeito da Reforma Política, nos moldes das deliberações proferidas em matérias inadiáveis e relevantes.

Considerando a soberania do Plenário no que concerne às questões de sua competência, decisões dessa natureza também foram tomadas, por exemplo, na última sessão deste ano, em 2 de dezembro, como se vê das demais transcrições anexadas, ...”

Esse registro parece muito **estranho**, para dizer o mínimo e lançar mão de um eufemismo. Não consegui localizar nada no Estatuto ou no Regulamento da OAB que autorize esse inusitado raciocínio jurídico. Aliás, na minha pouca leitura jurídica (reconheço minha quase indigência nessa área), nunca me deparei com nada que pudesse sustentar essa construção. Parece, é a conclusão que chego, que se trata de uma justificativa política para um procedimento injustificável. Digo e repito: a OAB, na condição de “palmatória do mundo”, não pode proceder internamente da forma que é feroz crítica da porta pra fora.

Destaco que o Regulamento da OAB é taxativo, categórico e imperativo. Nos termos dos arts. 71, 76 e 79 do diploma normativo aludido:

- a) toda matéria pertinente às finalidades da OAB é distribuída a um relator;
- b) a matéria é incluída na pauta da sessão seguinte;
- c) o relator apresenta relatório, voto e ementa do acórdão por escrito. Em caso de urgência e relevância, esses elementos podem ser orais;

d) propostas que impliquem baixar normas gerais ou aprovar projetos legislativos devem ser remetidas aos conselheiros juntamente com a convocação da sessão;

e) existe a necessidade de deliberação específica sobre a admissibilidade da relevância da matéria;

f) a proposta de texto normativo é aprovada mediante leitura de cada dispositivo isoladamente.

Por outro lado, a aprovação de propostas normativas, algumas bem extensas, não guarda nenhuma similitude, como pretendeu estabelecer o referido Ofício n. 228/2013-GOC, com a deliberação sobre questões políticas que reclamam resposta, dessa natureza, ante a necessidade imediata de defesa do exercício da profissão de advogado, seus direitos e prerrogativas.

Provavelmente estou errado. Quem sabe até sofrendo das faculdades mentais. Não faltarão aqueles que farão o diagnóstico: trata-se de um encrenqueiro. Lembro do eufemismo de um certo Ministro da Fazenda em relação à minha pessoa: é alguém com “personalidade forte”.

Releve, Presidente !!! É apenas o desabafo decepcionado de um singelo Conselheiro Federal da OAB que não “entendeu” a etiqueta da Corte (Corte da OAB, Corte de Brasília, Corte do Brasil, etc).

Faço um “juramento”. Não serei mais o “guardião” do Estatuto da OAB, do Regulamento da OAB, etc, etc, etc. Limitarei minhas “insatisfações” a inocentes registros em ata na fase de comunicações dos conselheiros federais nas reuniões plenárias mensais (quando o dia está no fim, o colegiado esvaziado e as

atenções já voltadas para o descanso ou outras atividades mais ou menos nobres).
Deverei fazer algumas propostas formais de aperfeiçoamento (no meu entender)
das relações internas de poder na OAB. Desculpe, desde já, o atrevimento.

Respeitosamente,

Aldemario Araujo Castro
Advogado (OAB/DF n. 32.068)
Conselheiro Federal da OAB (pela OAB/DF)